



1ª Secretaria
Expediente
Em: 25.05.04

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 32 DE 24 DE MAIO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º art. 43 da Constituição Estadual, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 012 do ano de 2004**, que "Dispõe sobre a avaliação psicológica obrigatória e anual os integrantes da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Sistema Penitenciário Estadual e dá outras providências".

RAZÃO DO VETO

O Projeto de Lei ora vetado totalmente, fundamenta-se unicamente no fato da existência de declarada inconstitucionalidade por vício de iniciativa, nos termos do art. 43, § 1º da Constituição Estadual, uma vez que cabe ao Governador do Estado a competência privada para tal mister, segundo dispõe o art. 63, inciso V, da Carta Política Estadual. Como a iniciativa de tal Projeto de Lei partiu de membros da Augusta Casa do Povo roraimense, operou-se, de plano, a flagrante inconstitucionalidade deste Projeto de Lei, causa maior de ser sobrestado, assim, nesta fase do processo legislativo, principalmente em homenagem ao princípio fundamental da harmonia dos poderes.

Esta é, Senhor Presidente, a razão fundamental que me levou a **vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 012/2004, com supedâneo no art. 62, inciso V, por sua inconstitucionalidade, devido a vício de iniciativa, a qual submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, bem como dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 24 de Maio de 2004.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410
mcp III - 24/5/2004 14:22:16

11:40 25/05/2004 08:23:51